



## ATA-RELATÓRIO

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

#### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DO PERÍODO EXPERIMENTAL

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, definiu os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, e, bem assim, estabeleceu, complementarmente, o regime jurídico-funcional aplicável a cada uma das modalidades de constituição da relação jurídica de emprego público.

Por seu turno, a Secção II, de Capítulo II, do Título II, da LTFP, com a epígrafe «Formação do vínculo», consagra um período experimental que corresponde ao tempo inicial da execução do contrato e destina-se a comprovar se o trabalhador possui ou não as competências exigidas pelo posto de trabalho que o trabalhador vai ocupar (artigos 45.º e seguintes), o qual em termos de duração varia em função da carreira e do correspondente grau de complexidade funcional.

Considerando que, face ao disposto no artigo 46.º, sob a epígrafe «Avaliação do trabalhador durante o período experimental», ao acompanhamento, avaliação final, conclusão com sucesso e contagem do período experimental são aplicáveis as seguintes regras:

- Durante o período experimental, o trabalhador admitido por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado é acompanhado por um Júri, especialmente constituído para o efeito, que procede no final à avaliação do trabalhador;
- A avaliação final toma em consideração os elementos que o júri tenha recolhido, o relatório que o trabalhador deve apresentar e os resultados das ações de formação frequentadas;
- A Avaliação traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreiras e categorias de grau 3 de complexidade funcional;
- O termo do período experimental é assinalado por ato escrito, que deve indicar o resultado da avaliação final;
- À constituição, composição e funcionamento e competência do Júri, bem como homologação e impugnação administrativa dos resultados da avaliação final dos trabalhadores admitidos em período experimental são aplicáveis as regras previstas para o procedimento concursal, constantes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril com as necessárias adaptações.

Considerando, adicionalmente, que compete ao Júri do correspondente procedimento acompanhar a avaliação dos trabalhadores admitidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ainda que sujeitos a um período experimental destinado a comprovar se o trabalhador possui ou não as competências exigidas pelo correspondente posto de trabalho, bem como proceder à avaliação final, findo o correspondente período experimental.

Aos 7 dias do mês de setembro de 2022 reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de

 /AFC



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

## ATA-RELATÓRIO

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, aberto por aviso n.º 10453/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 135, em 14/07/2020, aviso n.º 22/2020/DRH/DIGAT (publicação integral), afixado na página eletrónica do Município e na Bolsa de Emprego, em 14/07/2020 com o código de oferta n.º OE202007/0341, constituído por:

*Licenciada, Márcia Isabel Cordeiro Freitas Pacheco Bordeira, Chefe de Divisão de Gestão e Projetos Educativos do Departamento Municipal de Educação e Saúde* – Primeiro Vogal Efetivo em substituição do Presidente do júri por impedimento deste;

*Licenciada, Maria Adelaide Moraes Fernandes, Chefe de Divisão de Administração e Planeamento Escolar do Departamento Municipal de Educação e Saúde* – Segundo Vogal Efetivo;

*Licenciada, Célia de Jesus Caetano Marques Lourenço, Técnica Superior (Educação)* – Segundo Vogal Suplente em substituição do Primeiro Vogal Suplente por impedimento deste;

a fim de, terminado o período experimental dos trabalhadores admitidos no âmbito do presente procedimento concursal de acordo com o respetivo posicionamento constante da lista unitária de ordenação final, homologada por Despacho do Senhor Vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos de 3 de setembro de 2021, elaborar a respetiva lista de avaliação final dos trabalhadores recrutados traduzida na escala de 0 a 20 valores, a qual ficou constituída da seguinte forma:

**PATRÍCIA CRISTINA GRAÇA GOMES ..... 16,40 valores;**

Finalmente, não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros do júri presentes, a qual, para os devidos efeitos, vai ser submetida a homologação da entidade competente.

Presidente:

*Márcia Isabel Cordeiro Freitas Pacheco Bordeira*

Vogal:

*Maria Adelaide Moraes Fernandes*

Vogal:

07/09/2022

*Célia Marques Lourenço*

HOMOLOGO  
A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA  
COM COMPETÊNCIA DELEGADA,

*Carla*

18/10/2022

*P*/AFC